



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº

## 02/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

### EDITAL

**Concorrência nº 02/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** na forma prevista neste Edital e nos seus anexos e na Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### 01. PREÂMBULO

**1.1. EDSON JOSÉ MARCUSSO**, Prefeito de Boituva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que se acha aberta na Prefeitura de Boituva, sita a Av. Tancredo Neves, nº 01, Centro, a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021** com a finalidade abaixo indicada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e que se processará de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** Os envelopes nº **01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e nº **02 - "PROPOSTA"** deverão ser entregues até as **10:00 horas do dia 09 de setembro 2021** e a sessão de abertura e julgamento dos mesmos dar-se-á às **10:05 horas do mesmo dia**, na forma adiante estabelecida e de acordo com as regras estabelecidas na legislação em vigor.

**1.3.** Os envelopes **"01-DOCUMENTAÇÃO"** e **"02-PROPOSTA"** deverão ser entregues no protocolo do Setor de Licitações.

**1.4.** Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Boituva, sito à Avenida Tancredo Neves, 01 - Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 17:00 hs de segunda a sexta - feira, em CD -ROM/PEN DRIVE a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, pen drive, ou na forma impressa, gratuitamente, ou ainda, através de "licitações" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <https://www.boituva.sp.gov.br/>.

**1.5.** Os envelopes, fechados e lacrados, deverão ser apresentados de forma a que perfeitamente seja identificada a empresa licitante, e com os seguintes dizeres:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA N.º 02/2021  
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.5. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP

Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF

Anexo V – Modelo de Declaração de Concordância Com os Termos do Edital e Da não Ocorrência de Fatos Impeditivos à Participação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Ciência de Notificação;

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica

Anexo X – Protocolo de Retirada de Edital

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I.

2.1.1. Os serviços deverão ser executados em dias de atividades escolares durante o ano letivo, período de recuperação escolar, nos períodos Manhã, Tarde e Noite operando nas rotas escolares especificadas no Anexo I.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

2.2. Visando o conhecimento total das condições dos locais nos quais serão executados os serviços, os interessados em participar desta licitação, poderão, realizar visita técnica a qual deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado pela empresa interessada, com agendamento prévio obrigatório, solicitado com antecedência mínima de 03 dias úteis no setor de Educação, através do Fone (15)- 3363-2382, onde deverá conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone para contato e pessoa a ser contatada. Nesta ocasião será lavrado o “Termo de vistoria e comparecimento”, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação no Envelope nº 01.

2.2.1. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pela própria Licitante e respondido no momento ou posteriormente pela Comissão de Licitação, o que também será reduzido a termo, sendo estas perguntas e respostas enviadas a todas as Licitantes que adquiriram o Edital, nos endereços fornecidos quando da aquisição do mesmo. O questionamento e a resposta passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do eventual contrato, sendo que, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e ainda na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

2.4. Caso opte pela **não realização** de visita técnica, a licitante deverá juntar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a **Declaração de Renúncia de Visita Técnica (Anexo IX)**.

## **3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor estimado da presente licitação é **R\$ 9.762.570,00 (Nove milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos e setenta reais)**.

3.2. Os valores indicados no **Anexo I** correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Os recursos para a realização dos objetos desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2021.

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1237

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Fonte de Recurso:** 02 – Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1235

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1238

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1239

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

**4.2.** Não será permitida a participação:

**4.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.2.** De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.3.** De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

**4.2.4.** Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93), com a Prefeitura Municipal de Boituva; e,

**4.2.5.** De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Boituva;

**4.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, devendo apresentá-la fora do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, já na fase de credenciamento.

**4.4.** Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

**4.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, os seguintes documentos:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

### **5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

b). Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c). Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

d). Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

e). **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

f). Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

g). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

h). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

i1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da ata da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Boituva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

i2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

5.1.3.1 Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

5.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50<sup>1</sup> do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**5.1.3.3** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

**5.1.3.4** A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

**a.** Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

**a1.** A apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)<sup>2</sup>, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

**b.** A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

**c.** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de três indicadores contábeis abaixo especificados, que deverá ser apresentado com sua memória de cálculo devidamente assinado pelo contador.

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC) = Maior ou igual 1.00

## ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

{ Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP) } / { Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP) } = Maior ou igual a 1.00

<sup>1</sup> **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>2</sup> Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

...

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

{ Passivo Circulante (PC)+ Exigível a Longo Prazo (ELP) } / Ativo Total (AT) = Menor ou igual 0,8

**5.1.3.5** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas, não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- a. Fotocópia do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- b. Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica;
- c). Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à R\$ 976.257,00 (Novecentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e sete reais) correspondentes a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

## 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Declaração** de disponibilidade de veículos suficientes para atender a demanda dos serviços especificados no Anexo I **em bom estado de conservação**.

b) **Declaração** de que o licitante possui, em seu quadro funcional, profissionais habilitados com carteira de habilitação na categoria “D” ou “E”, na condição de motorista profissional, habilitado para transporte escolar.

c) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa executa ou já executou, satisfatoriamente, serviços de natureza similar ao objeto desta licitação.

c1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

c2) Os atestados deverão informar obrigatoriamente: a quantidade de veículos simultaneamente em operação durante o período de prestação de tal serviço, de acordo com a Sumula 24 do TCE-SP.

d) Termo de vistoria e comparecimento nos termos do disposto no item 2.2 do Edital ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica

## 5.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente edital e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do ANEXO V – Declaração – Concordância com os Termos do Edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.

## 5.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1.6.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.1.6.2. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.1.6.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

5.1.6.4. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.1.6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.1.6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.1.6.7. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, conforme item 5.1.2.

5.1.6.8. A entrega de documento de habilitação irregular ou incompleta acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na alínea g do item 5.1.2. deste edital.

5.1.6.9. A Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

5.1.6.10. Poderá a Administração oficial a Licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do art. 43 da Lei 8.666/93, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

5.1.6.11. A **concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório** por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **6. DA PROPOSTA**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.1. Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado.

6.2. Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória de **preço unitário e global**, em algarismo e por extenso;

6.3. No preço proposto deverá estar incluído: custo dos insumos, mão de obra, leis sociais, manutenção e depreciação dos veículos, ferramentas, transportes internos e externos, encargos decorrentes de leis trabalhistas fiscais e previdenciárias, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais previstos em lei e devidos ao pessoal utilizado pela proponente para cumprimento do objeto do presente Edital, abrangendo os de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais, comerciais, securitária e tributária, e de todos os tributos pertinentes, se houverem, caso isentos, mencionar as isenções, se forem omitidos na proposta, considerar-se-á incluso no preço.

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela Administração;
- c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação em vigor.

6.7. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irremovível, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 2.3.2 do termo de referência e 3.2 do contrato, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do décimo terceiro (13º) mês de vigência da contratação, ou seja, da data de apresentação da proposta, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado que será IPCA- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## **7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO**

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito na alínea “g” do item 5.1.2 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o menor preço que



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

será apurado pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5. Serão desclassificadas:

7.5.1. As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.5.2. As propostas com valor global superior ao estabelecido neste edital, conforme Anexo I;

7.5.3. Com preços manifestamente inexequíveis.

7.6. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.7. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da classificação provisória.

7.7.4. A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 7 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA – LC 123/2006**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**  
**RAZÃO SOCIAL da Microempresa ou Pequena Empresa**

7.7.5. Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta;

7.7.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal** referente aos serviços prestados no mês anterior, acompanhado de quitação com o INSS e FGTS, em **3 (três) até 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta-corrente, número e endereço da agência bancária, para fins de depósito e pagamento.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**8.1.1. O pagamento será por quilometro rodado realizado**, cuja nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de quilometragem emitido pela contratada e aprovação da Secretaria de Educação.

## **9. PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a) Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b) Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.

9.2. A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, dentro do prazo estipulado pela Administração ou ainda, a não apresentação ou apresentação intempestiva dos documentos elencados Anexo I como condição para assinatura do contrato, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora à suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva por prazo não inferior a 02 (dois) anos, além de aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado.

9.3. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 10% do valor do contrato a ser firmado.

9.4. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.1.2. "g" deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da contratação, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93).

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FROTA**

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI;

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

10.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

10.1.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.1.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.1.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) A retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1;

b) A revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.

10.4. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. A empresa vencedora deverá atender as exigências legais para transporte escolares.

10.7. Os veículos colocados em operação pela licitante vencedora deverão estar segurados para cobertura de eventual sinistro (APP acidente pessoais por passageiros) com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e RC com cobertura mínima de 20.000,00 (vinte mil reais).

10.8. O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

11.2. Os recursos deverão ser elaborados por escrito e dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, através do protocolo do setor de licitações;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.3. Poderá a Prefeitura aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba indenização, a qualquer título;

11.4. O Departamento de Licitações prestará informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hs, na Av. Tancredo Neves nº 01, Centro, Boituva/SP.

11.5. Não serão levadas em consideração pela Administração, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

11.7. A Administração, após consultada a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões numeradas sequencialmente serão encaminhados através de carta ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta licitação. A eventual necessidade de um novo prazo será comunicada pela Comissão Permanente de Licitações após a consulta, cabendo à Administração a divulgação necessária.

11.8. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

11.8.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitações informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

11.8.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

11.09. Maiores informações estarão a disposição dos interessados nos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal pelo telefone (015) 3363.8818 / 8812 no horário das 08:00hs às 11:15 hs e das 13:00hs às 17:30 hs.

11.10. Todas as comunicações referentes a este certame serão efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

**12.2.** As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Boituva, endereçada ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

**13.2.1.** A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

Prefeitura de Boituva, em 03 de agosto de 2021.

**Sueli Aparecida Hungaro**  
**Secretaria Municipal de Educação**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RESIDENTES NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO.**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	603.000	KM	SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$16,19	R\$9.762.570,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 9.762.570,00(NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)</b>					

#### **1 – DEMONSTRATIVO DE ROTAS, BAIRROS, ESCOLAS, QUILOMETRO RODADO/DEMANDA E REAJUSTE.**

1.1 O presente certame tem por finalidade a contratação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.1.1. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino público, residentes na Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Urbana, mesmo que a residência seja em local de difícil acesso.

1.1.2. A relação dos itens licitados, bem como seus descritivos estão constantes no ANEXO I do presente termo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os quantitativos e respectivas rotas são os discriminados em tabela constante do Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por **menor preço do quilômetro rodado**, sendo que cada rota representará o transporte dos bairros para as escolas do município.

1.5. O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no item 2.3.2 do termo de referência e 3.2 do contrato, o preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do décimo terceiro (13º) mês de vigência da contratação, ou seja, da data de apresentação da proposta, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado que será



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

IPCA- IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 2. JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estado tem como dever garantir a efetividade da Educação Escolar Pública através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) anos aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, o atendimento educacional especializado e gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino, bem como o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria.

Necessário acrescentar que é incumbência do Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede municipal e estadual de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.

Nas zonas rurais e urbanas, os problemas relacionados ao transporte escolar estão ligados às condições das vias, barreiras naturais que implicam no aumento da distância bairro x escola, ausência de transporte público regular, distância dos equipamentos públicos devido a demanda populacional, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.

### 2.2 MODALIDADE LICITATÓRIA

2.2.1 A presente contratação se dará por concorrência, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais e estaduais pertinentes.

### 2.3 DO PRAZO

2.3.1 O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, devendo observar o calendário escolar municipal e estadual de cada ano letivo.

2.3.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da administração pública, devendo ainda, ser atendido o interesse público.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento dos serviços executados será efetuado em 3 até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela contratante.

3.1.1 **O pagamento será por quilometro rodado realizado**, cuja nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de quilometragem emitido pela contratada e aprovação da Secretaria de Educação.

3.2 A rota refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até o destino, os quais deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação, através da divisão de transporte escolar. Cada viagem poderá abranger o número de passageiro limite do veículo.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.3 A prestação do serviço será realizada de acordo com a distância percorrida KM/Dia, somando ida e volta de cada rota.

3.4 Incumbirá a contratada, através da divisão de transporte escolar, a iniciativa e o encargo de verificar a execução do serviço e ratificar a quilometragem rodada.

3.5 Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por quilometragem, não haverá aumento de preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade na capacidade dos veículos utilizados e que não haja aumento na quilometragem rodada.

3.6 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos que a contratada tiver, não sendo devido nenhum pagamento adicional por parte da contratante, quaisquer que sejam os motivos.

3.7 Para pagamento a Contratada deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos, devidamente atualizados no mês da prestação dos serviços:

Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;

Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Comprovante de Recolhimento dos Impostos Incidentes sobre a execução do objeto (ISS, PIS, COFINS, FGTS, Simples Nacional, IR e Contribuição Social, sendo estes dois últimos trimestralmente);

GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) e Folha de pagamento dos motoristas e monitores;

Relatório de execução do serviço de transporte escolar contendo o itinerário, nome do motorista, número de alunos, placa do veículo, escola atendida, atestado pelo fiscal do contrato;

Comprovante de pagamento das apólices.

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução do serviço licitado, o proponente deverá fornecer os veículos, com os respectivos motoristas e monitores, em números necessários para atender a totalidade dos alunos locados para aquela rota e para a totalidade das rotas. No caso de eventuais manutenções ou quebras, os veículos deverão ser substituídos por outro com, no mínimo, as mesmas especificações e características.

4.2. A área para estacionamento e guarda dos veículos será de inteira responsabilidade da contratada.

4.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas vigentes, em especial à Portaria Detran nº 1.310 de 01 de agosto de 2014.

4.4. Todos os veículos deverão atender as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e da Portaria Detran nº 1.310 de 01 de agosto de 2014, com documentos devidamente regularizados.

4.5. Os veículos deverão atender as seguintes características além daquelas determinadas na Portaria Detran nº 1310 de 01/08/2014:

a) Ônibus – capacidade mínima de 34 (trinta e quatro) e máxima de 54 (cinquenta e quatro) alunos / passageiros sentados

b) Micro Ônibus – capacidade mínima de 20 (vinte) e máxima de 32 (trinta e dois) alunos/passageiros sentados.

c) Veículo tipo Van, com porta corredeira lateral – capacidade mínima 08 (oito) e máximo 16 (dezesseis) alunos sentados, sendo estes 02 (dois) espaços para cadeirantes. O veículo deverá ser equipado com plataforma elevatória veicular ou que possibilitem o embarque de pessoas com deficiência.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- d) Estar em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Boituva para o transporte escolar;
- e) Compor a frota com idade média máxima de 15 (quinze) anos respeitando a idade máxima permitida para cada tipo de veículo de acordo com as disposições constantes no Edital e normas e regulamentações pertinentes;
- f) Apresentar-se nos locais descritos neste Anexo, no horário previsto, assegurando a chegada pontual dos alunos ao destino;
- g) Passar por inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (Portaria Detran nº 1.310 de 01/08/2014);
- h) Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, padrão Helvética Bold, em preto, com altura de 20 a 30 centímetros, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- i) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;
- j) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- k) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- l) Toda a documentação do seguro obrigatório (válida e atualizada);
- m) Seguro facultativo de terceiros, conforme descrito na minuta do contrato;
- n) Os veículos tipos ônibus e micro-ônibus deverão ter idade máxima de fabricação igual a 10 (dez) anos na data da licitação;
- o) Os veículos deverão ter acessibilidade na forma da legislação vigente, sendo que no caso dos ônibus e micro-ônibus, no mínimo 20% (vinte por cento) da frota total deverá ser equipada com rampas elevatórias para cadeirantes;
- p) Indicar, por meio de faixa de adesivo fixado no vidro traseiro dos veículos, que está a serviço da Prefeitura Municipal de Boituva, conforme modelo definido pela contratante, sendo de responsabilidade da contratada a confecção e fixação;
- q) A contratada deverá dispor de veículos extras (frota reserva), sendo 20% da frota operacional para imediata substituição e efetivação do transporte dos alunos em casos de defeitos mecânicos ou outro;
- r) As quantidades inicialmente previstas com relação a quilometragem, quantidade de alunos e/ou quantidade de veículos poderão sofrer alterações, nos limites da Lei;
- s) Para efeito de alteração de itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá nova Ordem de Serviço onde conterà:
- s1) Data de alteração do itinerário, aumento ou diminuição de percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares;
- s2) A alteração de itinerário, aumento ou diminuição do percurso, supressão ou acréscimo de rotas escolares com os respectivos locais de embarque (origem) e desembarque (escola-destino);
- s3) Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos.
- t) Subempregada: os serviços objeto desta licitação não poderão ser subempregados.
- u) Os serviços somente poderão ser iniciados após recebida a competente Ordem de Serviço Inicial, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Transportar nos veículos escolares somente passageiros cadastrados e autorizados pela Secretária Municipal de Educação.

3.1.1 Permitir o acesso, transportar e seguir as instruções dos monitores, disponibilizados pela contratada, responsável pelos procedimentos de conduta dispensável aos alunos menores transportados, assistidos por seus responsáveis durante seu Embarque/ Desembarque e deslocamento.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1.2 Observar e fazer cumprir fielmente com as normas de conduta e procedimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, na orientação e cuidados a serem dispensados aos alunos transportados na sua condução, Embarque / Desembarque.

## **6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Boituva, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da adjudicação do objeto, sob pena de perder o direito a contratação e a aplicação das sanções cabíveis, os documentos elencados abaixo:

**6.1.1. Plano de trabalho** contendo a descrição generalizada do procedimento que a contratada irá adotar na prestação do serviço necessário para garantir o perfeito cumprimento do contrato, enfocando principalmente: o procedimento diário, a disponibilização da frota, a manutenção preventiva, corretiva e apoio emergencial à frota operacional.

### **6.1.2. Documentos dos condutores dos veículos:**

- a) Relação com o nome e qualificação de todos os condutores dos veículos que executarão o contrato;
- b) Cópia autenticada dos registros das carteiras profissionais, ou contratos de prestação de serviço ou instrumentos similares de contratação que vincule os condutores a empresa licitante vencedora do certame;
- c) Prova de idade superior a vinte e um anos de todos os condutores;
- d) Prova de habilitação na categoria “D” ou “E” de todos os condutores;
- e) Prova da aprovação em curso especializado de cada condutor, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN
- f) Prova de cada condutor não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- g) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de cada condutor.

### **6.1.3. Documentos dos veículos:**

- a) Relação com a descrição pormenorizada de todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, com indicação da marca, ano de fabricação, capacidade de passageiros e demais informações pertinentes;
- b) Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento atualizado;
- c) Comprovante autenticado de adimplência com o IPVA;
- d) Comprovante autenticado de Seguro Obrigatório, ou bilhete na Categoria do veículo;
- e) Comprovante autenticado de adimplência com o DPVAT;

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste certame, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado

7.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 87 da lei nº 8.666/93;

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.3 A recusa na assinatura do contrato em um prazo de até 05 (cinco) dias depois de convocada pela Administração sujeitará a vencedora a uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta.

7.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município.

## 1 – DEMONSTRATIVO DE ROTAS, BAIROS, ESCOLAS, QUILOMETRO RODADO E DEMANDA.

Escolas/ Rotas-Bairros/ Alunos e km.

nº	Nome das Unidades Escolares
1	E.M. "ANTONIO MÓDOLO"
2	EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"
3	EE "JOÃO MORETTI"
4	EMEI PROFª "ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"
5	EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"
6	EMEF PROFª "BRANCA SELAS AGOSTINHO"
7	EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"
8	EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"
9	EMEF CORONEL "JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO"
10	EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"
11	EMEF PROFª "LUIZA HOLTZ PRIMO"
12	EMEF PROFª "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"
13	EMEIEF " PROFª. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"
14	EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"
15	EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"
16	EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"
17	EMEIEF PROFª "ENEY DE OLIVEIRA MORAES CAMPOS"
18	EMEIEF PROFª "MARIA JOSE VIANNA"
19	C.E.M.E.I. "PROF.ª SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"
20	EMEF PROFª "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

### Rota 01

#### Bairros:

Parque Santa Rita de Cássia / Retiro / Vila Ginásial / Colina Nova Boituva / Bettini / Água Branca.

#### Escolas:

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

Período: Tarde

Total de Alunos Transportados: 64

Quilometragem (Ida/volta): 46 km



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Rota 02

### Bairros:

Retiro / Campos de Boituva / Recanto Maravilha.

### Escolas:

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 30

**Quilometragem (Ida/volta):** 29 km

## Rota 03

### Bairros:

Vila Ginásial / Jd. Bela Vista / Pq. Nossa Senhora das Graças / Pq. Ecológico / De Lorenzini / Vitassay / Parque das Árvores / Santo Antônio Velho

### Destino /Escolas:

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Noite

**Total de Alunos Transportados:** 25

**Quilometragem (Ida/volta):** 33km

## Rota 04

### Bairros:

Jardim Santa Cruz / Retiro / Anísio de Moraes

### Escolas:

EMEI PROF<sup>a</sup> "ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 64

**Quilometragem (Ida/volta):** 31 km

## Rota 05

### Bairros:

Jardim São Paulo / Vida Nova II e III / Pq. Nossa Senhora das Graças / Novo Mundo / Pq Residencial Esplanada

### Escolas:

EMEF PROF<sup>a</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

EE "JOÃO MORETTI"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 118

**Quilometragem (Ida/volta):** 26 km

## Rota 06

### Bairros:

Jd. Bela Vista / Vila Ginásial / Jerivá / Retiro

### Escolas:

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Noite



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Total de Alunos Transportados:** 22

**Quilometragem (Ida/volta):** 37 km

**Rota 07**

**Bairros:**

Santa Adélia / Maria Alves / Correia / Pinhais

**Escolas:**

C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 40

**Quilometragem (Ida/volta):** 47 km

**Rota 08**

**Bairros:**

De Lorenzzi / Pq. Nossa Senhora das Graças / Pq Ecológico / Pinhal / Sítio Grande

**Escolas:**

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 25

**Quilometragem (Ida/volta):** 31 km

**Rota 09**

**Bairros:**

Sítio Grande / Pinhal / Vila Aparecida / Portal Pássaros / Água Salgada / Pq. Nossa Senhora das Graças

**Escolas:**

EMEF PROF<sup>a</sup> "BRANCA SELAS AGOSTINHO"

EMEIEF PROF<sup>a</sup> "MARIA JOSE VIANNA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 96

**Quilometragem (Ida/volta):** 38 km

**Rota 10**

**Bairros:**

Recanto Maravilha / Campos de Boituva / Rheata / Vila Ginásial / Jd Esplanada /

**Escolas:**

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 51

**Quilometragem (Ida/volta):** 24 km

**Rota 11**

**Bairros:**

Água Salgada / Pinhal / Rosa / Green Ville / Santa Adélia / Portal dos Pássaros

**Escolas:**

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 78



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Quilometragem (Ida/volta):** 41 km

## **Rota 12**

### **Bairros:**

Novo Mundo / Bettini / Santa Rosa / Água Branca / Esplanada / Jardim São Paulo / Colina Boituva /

### **Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 109

**Quilometragem (Ida/volta):** 66 km

## **Rota 13**

### **Bairros:**

Água Salgada / Pinhal / Rosa / Green Ville / Santa Adélia / Parque Ecológico / De Lorenzini

### **Escolas:**

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 31

**Quilometragem (Ida/volta):** 41 km

## **Rota 14**

### **Bairros:**

Campo de Boituva / Jerivá / Val Paraíso / Esplanada / Vila Ginásial / Retiro

### **Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 63

**Quilometragem (Ida/volta):** 46 km

## **Rota 15**

### **Bairros:**

Retiro / Campos de Boituva / Rheata / Recanto Maravilha / Vila Ginásial / Jd. Esplanada / Bettini / Céu Azul / Vida Nova II e III.

### **Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 122

**Quilometragem (Ida/volta):** 43 km

## **Rota 16**

### **Bairros:**

De Lorenzini / Água Salgada / Green Ville / Sítio Grande / Porta dos Pássaros / Rosa / Pinhal / Pq. Nossa Senhora das Graças / Centro / Jd. Bela Vista / Vila Ginásial

### **Escolas:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"  
EMEF CORONEL "JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EE "JOÃO MORETTI"  
C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 64

**Quilometragem (Ida/volta):** 45 km

## Rota 17

### Bairros:

Retiro / Rancho dos Arcos / Jd. São Paulo / Pq. Santa Rita de Cássia

### Escolas:

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"  
EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 37

**Quilometragem (Ida/volta):** 31 km

## Rota 18

### Bairros:

Colina Nova Boituva / Água Branca / Jd. Esplanada / Vila Ginásial / Jd. São Paulo / Novo Mundo / Pq Nossa Senhora das Graças

### Escolas:

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EE "JOÃO MORETTI"  
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"  
EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"  
EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"  
EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 58

**Quilometragem (Ida/volta):** 58 km

## Rota 19

### Bairros:

Água Branca / Novo Mundo / Céu Azul / Vila Nova II e III / Retiro / Jd. Esplanada / Vila Ginásial

### Escolas:

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 68

**Quilometragem (Ida/volta):** 48 km

## Rota 20

### Bairros:

Retiro / Rancho dos Arcos / Pq. Santa Rita de Cássia / Jd. Santa Cruz / Vila Ginásial / Jd Esplanada / Campos de Boituva / Rheata

### Escolas:

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"  
EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 38

**Quilometragem (Ida/volta):** 65 km

## Rota 21

### Bairros:

Novo Mundo / Cabreúva / Vida Nova II e III / Água Branca / Bettini / Jd. Esplanada / Jd. São Paulo / Vila Ginásial / GSP Life

### Escolas:

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 188

**Quilometragem (Ida/volta):** 31 km

## Rota 22

### Bairros:

Sítio Grande / Pinhal / De Lorenzini / Pq Nossa Senhora das Graças / Vila Aparecida / Água Salgada

### Escolas:

EE "JOÃO MORETTI"

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

EMEF PROF<sup>a</sup> "BRANCA SELAS AGOSTINHO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 61

**Quilometragem (Ida/volta):** 62 km

## Rota 23

### Bairros:

Vila Ginásial / Jd. Bela Vista / Pq Nossa Senhora das Graças / Pinhais / Pinhal / Água Salgada

### Escolas:

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Noite

**Total de Alunos Transportados:** 46

**Quilometragem (Ida/volta):** 42 km

## Rota 24

### Bairros:

Pq Nossa Senhora das Graças / Vila Aparecida / Novo Mundo / Vida Nova II e III / Jd Bela Vista

### Escolas:

EMEIEF PROF<sup>a</sup> "MARIA JOSE VIANNA"

EE "JOÃO MORETTI"

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 96



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Quilometragem (Ida/volta):** 22 km

**Rota 25**

**Bairros:**

Pq Nossa Senhora das Graças / Jd Bela Vista / Vila Ginásial / Novo Mundo / Vida Nova II e III

**Escolas:**

EE "JOÃO MORETTI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Noite

**Total de Alunos Transportados:** 36

**Quilometragem (Ida/volta):** 20 km

**Rota 26**

**Bairros:**

Vila Ginásial / Jd Bela Vista / Santa Cruz / Rancho dos Arcos / Campos de Boituva / Recanto Maravilha / Americaninha

**Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Noite

**Total de Alunos Transportados:** 30

**Quilometragem (Ida/volta):** 36 km

**Rota 27**

**Bairros:**

Jd. Esplanada / Vila Ginásial / Jd. Faculdade / Jerivá

**Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 28

**Quilometragem (Ida/volta):** 21 km

**Rota 28**

**Bairros:**

Jerivá

**Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 32

**Quilometragem (Ida/volta):** 16 km

**Rota 29**

**Bairros:**

Jd São Paulo / Novo Mundo / Água Branca / Jd Bela Vista / Vila Ginásial

**Escolas:**

EMEF PROFª "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EMEF “ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI”  
EMEF PROF” WANDERLEY ROSA DA SILVA”

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 74

**Quilometragem (Ida/volta):** 41 km

## **Rota 30**

**Bairros:**

Vida Nova II e III / Cabreúva / Céu Azul

**Escolas:**

EE "JOÃO MORETTI"

EMEF “HÉLIO ZACHARIAS”

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 45

**Quilometragem (Ida/volta):** 16 km

## **Rota 31**

**Bairros:**

Recanto Maravilha / Campo Belo / Rheata / Campo de Boituva

**Escolas:**

E.M. “ANTONIO MÓDOLO”

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 52

**Quilometragem (Ida/volta):** 41 km

## **Rota 32**

**Bairros:**

De Lorenzi / Vila Ginásial / Vitassay / Vila Aparecida / Pq Nossa Senhora das Graças / Centro / Jd Bela Vista

**Escolas:**

EMEF CORONEL “JOSÉ CAMPOS DE ARRUDA BOTELHO

EMEF “ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EE "JOÃO MORETTI"

EMEIEF PROF. “OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES”

EMEF PROF. “IRIS DE CASTRO AMADIO”

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 48

**Quilometragem (Ida/volta):** 24 km

## **Rota 33**

**Bairros:**

Vitassay / De Lorenzi / Vila Ginásial

**Escolas:**

EMEF PROF. “IRIS DE CASTRO AMADIO”

C.E.M.E.I. “PROF.ª SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO”

EMEIEF PROF. “OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES”

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 22

**Quilometragem (Ida/volta):** 10 km



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Rota 34

### Bairros:

Santos Antonio Velho / Pq das Árvores / Jd São Paulo / Vila Ginásial / Terras de Santa Cruz / De Lorenzzi

### Escolas:

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"  
EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"  
EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"  
C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 36

**Quilometragem (Ida/volta):** 29 km

## Rota 35

### Bairros:

Água Branca / Bettini / Novo Mundo

### Escolas:

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"  
EMEF PROF<sup>o</sup> WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 63

**Quilometragem (Ida/volta):** 26 km

## Rota 36

### Bairros:

Água Branca / Bettini / Novo Mundo / Jd São Paulo / Jd Faculdade / Pq São Camilo

### Escolas:

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"  
EMEF PROF<sup>o</sup> WANDERLEY ROSA DA SILVA"  
EMEI PROF<sup>a</sup> "ALZIRA AUGUSTA RIBEIRO VIANNA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 50

**Quilometragem (Ida/volta):** 24 km

## Rota 37

### Bairros:

Água Branca / Bettini / Jd Esplanada / Novo Mundo / Vila Ginásial

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 47

**Quilometragem (Ida/volta):** 15 km

## Rota 38

### Bairros:

Usina Santa Rosa / Quilombo / Água Branca / Novo Mundo / Jd Esplanada / Vida Nova II e III / Jd São Paulo

### Escolas:

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 56

**Quilometragem (Ida/volta):** 38 km

## Rota 39

### Bairros:

Colina Nova Boituva / Bettini / Jd São Paulo / Novo Mundo

### Escolas:

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 84

**Quilometragem (Ida/volta):** 22 km

## Rota 40

### Bairros:

Santa Cruz / Bosque Belo / Cabreúva / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Jd São Paulo

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 16

**Quilometragem (Ida/volta):** 46 km

## Rota 41

### Bairros:

Jerivá / Jd São Paulo

### Escolas:

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de alunos Transportados:** 18

**Quilometragem (Ida/volta):** 22 km

## Rota 42

### Bairros:

Água Branca / Jd. Esplanada / Vila Ginásial / Novo Mundo / Pq Nossa Senhora das Graças

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 62

**Quilometragem (Ida/volta):** 37 km

## Rota 43



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **Bairros:**

Campo de Boituva / Campo Belo / Americaninha / Rheata / Recanto Maravilha / Vila Ginásial / Jd Esplanada

## **Escolas:**

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 44

**Quilometragem (Ida/volta):** 44 km

## **Rota 44**

### **Bairros:**

São Pedro / Correias / Maria Alves / Faxinal / Pinhais / Green Ville / Santa Adélia / De Lorenzi / Pq Nossa Senhora das Graças / Jd Primavera / Pq Ecológico / Vila Aparecida

### **Escolas:**

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"  
EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"  
EE "JOÃO MORETTI"  
EMEF PROF<sup>a</sup> "BRANCA SELAS AGOSTINHO"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 105

**Quilometragem (Ida/volta):** 43 km

## **Rota 45**

### **Bairros:**

Faxinal / Correias / Santa Adélia / Jd Primavera / De Lorenzi / João Moretti / Pq Nossa Senhora das Graças / Vila Aparecida / São Pedro / Maria Alves

### **Escolas:**

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"  
EE "JOÃO MORETTI"  
EMEF PROF<sup>a</sup> "BRANCA SELAS AGOSTINHO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 147

**Quilometragem (Ida/volta):** 70 km

## **Rota 46**

### **Bairros:**

Novo Mundo / Água Branca

### **Escolas:**

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"  
EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"  
EMEF PROF<sup>a</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 144

**Quilometragem (Ida/volta):** 45 km

## **Rota 47**

### **Bairros:**

Colina Nova Boituva / Bettini / Novo Mundo / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Pq Nossa Senhora das Graças / Vida Nova II e III



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 134

**Quilometragem (Ida/volta):** 29 km

## Rota 48

### Bairros:

Sítio Grande / Água Salgada / Rosa Pinhal / Santa Adélia / De Lorenzzi

### Escolas:

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"  
C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 34

**Quilometragem (Ida/volta):** 32 km

## Rota 49

### Bairros:

Pq das Árvores / Pinhal / Santo Antonio Velho / De Lorenzzi / Vila Ginásial

### Escolas:

C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"  
EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"  
EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Almoço

**Total de alunos Transportados:** 39

**Quilometragem (Ida/volta):** 43 km

## Rota 50

### Bairros:

Pq São Camilo / Jd São Paulo / Jd Faculdade / Vila Ginásial / Jerivá

### Escolas:

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"  
EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"  
EMEF PROF. "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 15

**Quilometragem (Ida/volta):** 25 km

## Rota 51

### Bairros:

Campos de Boituva / Americaninha / Recanto Maravilha / Vila Ginásial / Pq Esplanada

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 76

**Quilometragem (Ida/volta):** 50 km



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Rota 52

### Bairros:

Vitassay /De Lorenzzi / Vila Ginásial

### Escolas:

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

EMEIEF PROF. "OLAVO LÁZARO MUNHOZ SOARES"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 36

**Quilometragem (Ida/volta):** 27 km

## Rota 53

### Bairros:

Jd São Paulo / Jd Esplanada / Colina Nova Boituva / Bettini

### Escolas:

EMEF PROF. "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Tarde

**Total de alunos Transportados:** 51

**Quilometragem (Ida/volta):** 15 km

## Rota 54

### Bairros:

Retiro / Jd Santa Cruz / Pq Santa Rita de Cássia / De Lorenzzi / Jd Primavera / Santa Adélia /Pinhais / Pinhal

### Escolas:

EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 76

**Quilometragem (Ida/volta):** 51 km

## Rota 55

### Bairros:

Cabreúva / Anísio de Moraes / Santa Cruz / Bosque Belo / Vida Nova II e III / Céu Azul / Jd São Paulo / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Colina Nova Boituva / Água Branca

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF. "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 94

**Quilometragem (Ida/volta):** 70 km

## Rota 56

### Bairros:

Pq Nossa Senhora das Graças / Novo Mundo / Jd Bela Vista / Santa Adélia / Correias / Maria Alves

### Escolas:

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Noite



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**Total de Alunos Transportados:** 29

**Quilometragem (Ida/volta):** 20 km

## **Rota 57**

### **Bairros:**

Cabreúva / Céu Azul / Vida Nova II e III / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Jd São Paulo / Santa Cruz / Bosque Belo / Anísio de Moraes

### **Escolas:**

EMEF PROF<sup>o</sup> WANDERLEY ROSA DA SILVA<sup>o</sup>

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Almoço

**Total de alunos Transportados:** 94

**Quilometragem (Ida/volta):** 60 km

## **Rota 58**

### **Bairros:**

Retiro / Rancho dos Arcos / Jd Faculdade / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Jerivá / Val Paraíso

### **Escolas:**

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 77

**Quilometragem (Ida/volta):** 64 km

## **Rota 59**

### **Bairros:**

Recanto Maravilha / Campo de Boituva

### **Escolas:**

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 36

**Quilometragem (Ida/volta):** 54 km

## **Rota 60**

### **Bairros:**

De Lorenzi / Jd Primavera / Correias / Santa Adélia

### **Escolas:**

C.E.M.E.I. "PROF.<sup>a</sup> SYLCÉIA VERA GALVÃO MOURO"

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 14

**Quilometragem (Ida/volta):** 39 km

## **Rota 61**

### **Bairros:**

Pq Santa Rita de Cássia / Jerivá / Vila Ginásial / Jd Bela Vista / Jd Santa Cruz

### **Escolas:**

EM "ANGELINA FERRIELLO AGOSTINHO"



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Tarde

**Total de alunos Transportados:** 48

**Quilometragem (Ida/volta):** 29 km

## Rota 62

### Bairros:

Bettini / Água Branca / Novo Mundo / GSP Life / Santa Rosa / Quilombo / Vila Ginásial

### Escolas:

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 56

**Quilometragem (Ida/volta):** 45 km

## Rota 63

### Bairros:

Jd Santa Cruz / Vila Ginásial / Val Paraíso / Jerivá / Rancho dos Arcos / Retiro / Jd Bela Vista

### Escolas:

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF PROF. "JOÃO PASTRE"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 38

**Quilometragem (Ida/volta):** 20 km

## Rota 64

### Bairros:

Santa Adélia / Green Ville I e II / Pinhais / Pinhal / Sítio Grande / Rosa Pinhal

### Escolas:

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 53

**Quilometragem (Ida/volta):** 58 km

## Rota 65

### Bairros:

Jd São Paulo / Colinas / Água Branca / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Val Paraíso / Rancho dos Arcos / Retiro

### Escolas:

EMEF PROF<sup>o</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Tarde

**Total de alunos Transportados:** 84

**Quilometragem (Ida/volta):** 45 km

## Rota 66

### Bairros:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

Pq Nossa Senhora das Graças / Novo Mundo / Jd Bela Vista

**Escolas:**

EE "JOÃO MORETTI"

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 62

**Quilometragem (Ida/volta):** 16 km

**Rota 67**

**Bairros:**

De Lorenzzi / Vila Ginásial / Pq das Árvores / Santo Antonio Velho

**Escolas:**

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 24

**Quilometragem (Ida/volta):** 29 km

**Rota 68**

**Bairros:**

De Lorenzzi / Pq Nossa Senhora das Graças / Jd Primavera / Santa Adélia / Green Ville / Faxinal / Correias

**Escolas:**

EMEF PROF. "IRIS DE CASTRO AMADIO"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 28

**Quilometragem (Ida/volta):** 30 km

**Rota 69**

**Bairros:**

Jd Esplanada / Vila Ginásial / Vida Nova II e III / Cabreúva / Santa Cruz / Bosque Belo

**Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Tarde

**Total de alunos Transportados:** 26

**Quilometragem (Ida/volta):** 55 km

**Rota 70**

**Bairros:**

Recanto Maravilha / Rheata / Campos de Boituva / Retiro

**Escolas:**

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 68

**Quilometragem (Ida/volta):** 39 km

**Rota 71**

**Bairros:**

Santa Adélia / Pinhal / Sítio Grande / Rosa Pinhal

**Escolas:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

EMEF PROF<sup>a</sup> "LUIZA HOLTZ PRIMO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 28

**Quilometragem (Ida/volta):** 37 km

## Rota 72

**Bairros:**

Recanto Maravilha / Campo Belo / Campo de Boituva / Vila Ginásial / Jd Bela Vista

**Escolas:**

E.M. "ANTONIO MÓDOLO"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 40

**Quilometragem (Ida/volta):** 54 km

## Rota 73

**Bairros:**

Pq Nossa Senhora das Graças / Novo Mundo / Jd Bela Vista / Colinas Nova Boituva / Água Branca / Santa Rosa

**Escolas:**

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"

EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Noite

**Total de Alunos Transportados:** 87

**Quilometragem (Ida/volta):** 33 km

## Rota 74

**Bairros:**

Cabreúva / Vida Nova II e III / Novo Mundo / Jd São Paulo

**Escolas:**

EMEIEF PROF. "JOSÉ DA CONCEIÇÃO HOLTZ"

EMEF PROF. "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Manhã

**Total de alunos Transportados:** 81

**Quilometragem (Ida/volta):** 20 km

## Rota 75

**Bairros:**

Água Branca / Novo Mundo / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Jd São Paulo / Pq Santa Rita de Cássia / Terras de Santa Cruz / Vida Nova II e III / Terras de Santa Cruz

**Escolas:**

EMEF PROF<sup>a</sup> "TEREZINHA ELIZABETH SARUBBI SEBASTIANI"

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"

EMEF PROF. "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 166

**Quilometragem (Ida/volta):** 37 km



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## **Rota 76**

### **Bairros:**

Terras de Santa Cruz / Pq Santa Rita de Cássia / Bettini / Água Branca / Novo Mundo / Jd Bela Vista / Pq Nossa Senhora das Graças

### **Escolas:**

EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"  
EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"  
EMEF PROF" WANDERLEY ROSA DA SILVA"  
EE "JOÃO MORETTI"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 82

**Quilometragem (Ida/volta):** 19 km

## **Rota 77**

### **Bairros:**

Retiro / Rancho dos Arcos / Val Paraíso / Vila Ginásial / Jd Esplanada

### **Escolas:**

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 54

**Quilometragem (Ida/volta):** 25 km

## **Rota 78**

### **Bairros:**

Jd São Paulo / Jd Esplanada / Val Paraíso / Rancho dos Arcos / Retiro

### **Escolas:**

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"  
EMEF PROF" WANDERLEY ROSA DA SILVA"

**Período:** Almoço

**Total de alunos Transportados:** 38

**Quilometragem (Ida/volta):** 71 km

## **Rota 79**

### **Bairros:**

Terras de Santa Cruz / Pq Santa Rita de Cássia / Jd São Paulo / Bettini / Jd Bela Vista / Vila Ginásial

### **Escolas:**

EMEF "ESMERALDA BERTOLLI LABRONICI"  
EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"  
EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 68

**Quilometragem (Ida/volta):** 17 km

## **Rota 80**

### **Bairros:**

Jd Santa Cruz / Pq Santa Rita de Cássia / Terras de Santa Cruz / Vila Ginásial / Vila Aparecida / Pq Nossa Senhora das Graças



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## Escolas:

EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

EMEIEF PROF<sup>a</sup> "MARIA JOSE VIANNA"

**Período:** Manhã

**Total de Alunos Transportados:** 20

**Quilometragem (Ida/volta):** 14 km

## Rota 81

### Bairros:

Terras de Santa Cruz / Pq Nossa Senhora das Graças / Vila Aparecida / Vila Ginásial / Jd Santa Cruz / Pq Santa Rita de Cássia

### Escolas:

EMEIEF " PROF<sup>a</sup>. VILMA APARECIDA PENATTI GALVÃO"

EMEIEF PROF<sup>a</sup> "MARIA JOSE VIANNA"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Almoço

**Total de Alunos Transportados:** 22

**Quilometragem (Ida/volta):** 13 km

## Rota 82

### Bairros:

Jd São Paulo / Cabreúva / Vida Nova II e III / Jd Esplanada / Vila Ginásial / Jerivá / Recanto Maravilha

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EMEF PROF<sup>a</sup> "WANDERLEY ROSA DA SILVA"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Tarde

**Total de alunos Transportados:** 81

**Quilometragem (Ida/volta):** 36 km

## Rota 83

### Bairros:

Jd Esplanada / Vida Nova II e III / Céu Azul / Vila Ginásial / Campos de Boituva / Rheata / Americaninha / Recanto Maravilha

### Escolas:

EMEF "HÉLIO ZACHARIAS"

EE "ALFERES MÁRIO PEDRO VERCELLINO"

**Período:** Tarde

**Total de Alunos Transportados:** 41

**Quilometragem (Ida/volta):** 23 km

## 5. PLANILHA DE ALUNOS E QUILOMETRAGEM DIÁRIA POR ROTA

ROTAS	ALUNOS	TOTAL KM RODADO POR ROTA/DIA
1	64	46
2	30	29
3	25	33



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

4	64	31
5	118	26
6	22	37
7	40	47
8	25	31
9	96	38
10	51	24
11	78	41
12	109	66
13	31	41
14	63	46
15	122	43
16	64	45
17	37	31
18	58	58
19	68	48
20	38	65
21	188	30
22	61	63
23	46	42
24	96	24
25	36	20
26	30	36
27	28	21
28	32	16
29	74	41
30	45	16
31	52	41
32	48	24
33	22	10
34	36	29
35	63	26
36	50	24
37	47	15
38	56	38
39	84	22
40	16	46
41	18	22
42	62	37
43	44	44
44	105	43



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

45	147	70
46	144	45
47	134	29
48	34	32
49	39	43
50	15	25
51	76	50
52	36	27
53	51	15
54	76	51
55	94	70
56	29	20
57	94	60
58	77	64
59	36	54
60	14	39
61	48	29
62	56	45
63	38	20
64	53	58
65	84	45
66	62	16
67	24	29
68	28	30
69	26	55
70	68	39
71	28	37
72	40	54
73	87	33
74	81	20
75	166	37
76	82	19
77	54	25
78	38	71
79	68	17
80	20	14
81	22	13
82	81	36
83	41	23
<b>TOTAL DE KM RODADO</b>		<b>3015</b>



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>CNPJ n.º</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMA A PROPOSTA conforme contrato social ou procuração</b>		
<b>Nome:</b>		
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	603.000	KM	SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- 1 – **Declaro**, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL de Concorrência nº 02/2021, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 – **Declaro**, sob as penas da Lei que aceito todas as disposições contidas no Edital da referida Concorrência e seus Anexos;
- 3 – **Declaro**, sob as penas da Lei que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93);
- 4 – **Declaro**, sob as penas da Lei que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: insumos, custo de manutenção, mão de obra, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e outros atinentes à execução dos serviços;
- 5 – **Declaro**, sob as penas da Lei que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 02/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 6 – **Declaro**, sob as penas da Lei que a intenção de apresentar a presente proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA nº 02/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 7 – **Declaro**, sob as penas da Lei que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 02/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- 8 – **Declaro**, sob as penas da Lei que o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRENCIA 02/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 9 – **Declaro**, sob as penas da Lei que o conteúdo da presente proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Boituva antes da abertura oficial das propostas; e
- 10 – **Declaro**, sob as penas da Lei que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura representante legal:</b>	<b>Carimbo CNPJ</b>



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 02/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Boituva.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG nº



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em \_\_\_\_ de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante

RG nº

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

*(concordância com os termos do edital)*

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Concorrência Pública nº. 02/2021, da Prefeitura Municipal de Boituva, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE BOITUVA E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Aos ..... dias do mês de .....do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) pelo presente contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representada pela Sr. Prefeito **EDSON JOSÉ MARCUSSO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 9.142.057-X SSP/SP, residente e domiciliada, nesta cidade de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ....., com sede à ..... devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual ..... neste ato representada pelo Sr. .... portador da Cédula de Identidade com RG nº. .... SSP/SP, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º..., Bairro....., na cidade de...../SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Concorrência nº 02/2021, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os **SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na conformidade da Concorrência n.º 02/2021 que, com todos os documentos constantes do Processo n.º 02/2021, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

1.11. A **CONTRATADA** se obriga e se compromete a obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do DETRAN e Código de Trânsito Brasileiro.

1.12. Caberá a **CONTRATADA**, ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará pelo o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal de Boituva, pagará o valor único, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo quilômetro rodado para todas as rotas do lote de serviços descritos no Anexo I.

3.1.1. Nos preços de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e encargos de qualquer natureza devidos em decorrência da execução dos serviços.

3.1.2. Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2.1. O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

3.2. Os preços contratados serão sujeitos a reajuste depois de decorridos **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, aplicando-se como base a variação do IPCA- IBGE no período, observando-se o disposto no § 8º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.2.1. A Contratante poderá, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar redução de valor, caso verifique no mercado condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.2. O valor do contrato, depois de aplicado o reajuste, deverá estar compatível com o praticado no mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal**, correspondente aos serviços prestados no mês anterior e comprovação de quitação com o INSS e FGTS, **em 3 (três) até 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta-corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

**4.1.1** O pagamento será por quilometro rodado realizado, cuja nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório de quilometragem emitido pela contratada e aprovação da Secretaria de Educação.

**4.2.** A Contratada deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada dos atestados comprobatórios e todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

**5.2.** Das condições de execução:

**5.2.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Educação e servidores desta Pasta, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura, e o número de alunos que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor especialmente designado para tal finalidade.

**5.2.2.** Os serviços serão executados através de veículos conforme descritos no Anexo I do Edital da Concorrência Pública nº 02/2021.

**5.2.3.** Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

**5.2.4.** Os veículos deverão submeter – se a vistoria periódica para obtenção obrigatória da autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança,



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

**5.2.5.** Os veículos deverão receber por parte da Contratada identificação visual, ou seja, plotagem dos veículos em sua parte externa, sob orientação da Contratante, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando que os mesmos estão a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da Portaria DETRAN nº 1310 de 01/08/2014 e Código de Trânsito Brasileiro, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

**5.2.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**5.2.7.** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2.8.** Os veículos serão administrados e controlados, tendo como base o RES – Registro de Execução de Serviços e a OT – Ordem de Tráfego, que poderão sofrer alterações para adequação e/ou outros que a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO julgar necessário.

**5.2.9.** Das respectivas RES e OT, serão emitidos outros relatórios gerenciais.

**5.2.10.** Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

**5.2.11.** Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de Serviço) emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pela contratante.

**5.2.12.** Fica excluída a possibilidade de subcontratação dos serviços sem prévia anuência da CONTRATANTE.

**5.2.13.** Os veículos colocados em operação deverão estar segurados para cobertura de



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

eventual sinistro (APP acidente pessoais por passageiros) com cobertura mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e RC com cobertura mínima de 20.000,00 (vinte mil reais).

**5.2.14.** Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, os documentos arrolados no item 6 do Anexo I do Edital, referente ao novo veículo a ser utilizado;

**5.2.15.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas de forma a manter a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

**5.2.16.** A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido, através de veículos extras afim de garantir a presença dos alunos nas escolas.

**5.2.17.** Todo o pessoal e veículo locado pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

**5.2.18.** Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar sempre portando crachá com identificação da empresa e uniformizados;

**5.2.19.** A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, estudantes e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**5.2.20.** Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

**5.2.21.** É vedado à Contratada, substituir qualquer empregado seu, quando em serviço sem prévia e expressa comunicação à contratante.

**5.2.22.** A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**5.2.23.** Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou serviços causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

**5.2.24.** Desde que apurado o dano e caracterizado a autoria de qualquer empregado da Contratada o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitindo a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**5.2.25.** A Contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**5.2.26.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto a contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

**5.2.27.** A Contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livro e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela Contratante.

**5.2.28.** Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**5.2.29.** A Contratada fornecerá ao órgão gestor da Contratante informações relevantes e atestados comprobatórios dos serviços executados, comprovados pelas unidades escolares atendidas.

**5.2.30.** A Gestão do contrato será da Secretaria Municipal de Educação. Caso Necessário, poderá solicitar suporte do responsável técnico indicado pela Contratada.

**5.2.31.** Fornecer nos veículos que transportarem alunos com idade inferior a 13 anos completos, além do motorista, outro profissional, sendo este denominado “**MONITOR**”.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na Licitação;

5.4. Manter lista atualizada com nome dos alunos que utilizam aquela rota, inclusive com o nome dos pais ou responsável de cada aluno;

5.5. Cumprir determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar.

#### 5.4. São obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;

5.4.2. Supervisionar o desenvolvimento do serviço, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos;

5.4.3. Comunicar a contratada qualquer defeito verificado;

5.4.4. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

5.4.5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.4.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.4.7 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato foram previstas no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei de Orçamento Anual, o contido na especificação, de que trata o processo Licitatório nº **Concorrência 02/2021**, a saber:

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1237

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso:** 02 – Transferência e Convênios Estaduais-Vinculados

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1235

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 01 – Tesouro

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1238

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**ÓRGÃO:** 02 – Prefeitura Municipal

**Unid. Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal da Educação – fls. 1239

**Unid. Executora:** 21 – Departamento de Infraestrutura e Serv. Escol.

**Função:** 12 – Educação

**Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0007 – Educação

**Projeto/ Atividade:** 2079 – Transporte de Alunos

**Elem. Econômico:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1.** Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura de Boituva, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**7.2.** À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**7.3.** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**7.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**7.5.** Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação em vigor.

**7.6.** O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**7.7.** Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações especificadas pelo descumprimento das normas do presente edital de licitação e contrato de prestação de serviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.

a) Consideram-se infrações leves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de 0,01% do valor do contrato:

**I** – Utilizar veículo fora da padronização;

**II** – Fumar ou conduzir acessos cigarros assemelhados;

**III** – omitir informações solicitadas pela Administração;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**IV** – Deixar de fixar a autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;

**V** – Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados.

**b)** Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de 0,02% do valor do contrato:

**I** – Desobedecer às orientações da fiscalização;

**II** – Conduzir o veículo sem o prefixo fornecido pela Administração;

**III** – Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;

**IV** – Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;

**V** – Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;

**VI** – Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;

**VII** – Embarcar ou desembarcar alunos em escolas não autorizadas pela Administração;

**VIII** – Desobedecer às normas e regulamentos da Administração;

**IX** – Não cumprir os horários determinados pela administração;

**c)** Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de 0,03% do valor do contrato:

**I** - Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;

**II** - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;

**III** - Confiar a direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela administração;

**IV** - Negar à apresentação dos documentos a fiscalização;

**V** - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

**VI** - Transportar passageiros não autorizados pela administração;

**VII** - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;

**VIII** - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;

**IX** - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela administração;

**d)** Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com multa de 0,04% do valor do contrato:

**I** - Deixar de operar os trajetos sem motivo justificado pelo período de 01 (um) dia letivo;

**II** - Colocar em operação veículo não autorizado, sem motivo justificação;

**III** - Trafegar com portas abertas;

**IV** - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;

**V** - Operar com veículos que não contem os requisitos legais para o transporte de escolares;

**VI** - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;

**VII** - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;

**VIII** - Conduzir veículos com operações de alto risco pra os usuários;

**IX** - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que reagem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.

**7.8.** No caso de aplicação de multa por infração reincidente, a multa a ser aplicada corresponderá ao percentual das infrações gravíssimas.

**7.9.** A reincidência de qualquer infração, superior a aplicação de três penalidades, ensejará no descumprimento do contrato, podendo ensejar a rescisão do mesmo nos termos do disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**7.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**7.11.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1.** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**8.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**9.1.** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

**9.2.** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para ao **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

**10.1.** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**11.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

**13.1.** O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram o presente contrato o edital da licitação originária, e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**14.2.** Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.3.** Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da Prefeitura de Boituva.

**14.4.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**14.5.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**14.6.** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**14.7.** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**14.8.** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**15.3.** E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

**Prefeitura de Boituva, em, ..... de ..... de 2021.**

**CONTRATANTE  
CONTRATADA  
GESTOR DO CONTRATO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO VII

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO - VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2021, da Prefeitura Municipal de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato.-----

..... de ..... de 2021.

Outorgante



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO - IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

#### CONCORRENCIA 02/2021

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, abrir mão da visita técnica** ao local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de Boituva, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Boituva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8802 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO - X

### PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Concorrência Pública: 01/2021

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Data: \_\_\_\_\_ hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br). A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.